



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 329  
\*\*\*\*\*

de 30 de junho de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.\$ 1.395,98 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E - CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas per lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal/ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito de Cr.\$ 1.395,98 (hum mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

4 - Setor de Finanças

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes

3.1.0.0-02 - Despesas de Gasteio

3.1.1.1-02 - Pessoal Civil - 02..... Cr.\$ 1.395,98

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Saldo Financeiro do exercício de 1971.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 30 de junho de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

*Edalcir Finatto Facchini*  
Edalcir Finatto Facchini  
-Respondendo pela Secretaria-